

DECRETO Nº 995, DE 03 DE AGOSTO DE 2012

“INSTITUI VELOCIDADE MÁXIMA NO PERÍMETRO URBANO.”

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no art. 5º da Lei Orgânica deste Município;

D E C R E T A

Art. 1º A velocidade máxima permitida dentro do Perímetro Urbano é de 40 (quarenta) quilômetros.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 03 de agosto de 2012.

JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Administração